

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE

Pregão Eletrônico

1.1 SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) OU COMUM

Sistema de Registro de Preços

Contratação Comum

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da lei n. 14.133/2021).

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, pertencentes aos grupos: A - Infectantes, B – Químicos e E - Perfuro Cortantes, conforme a resolução CONAMA nº358/2005 e RDC nº222/2018 da ANVISA.

O objeto compreende a execução integral dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, veículos apropriados, recipientes, insumos, licenças ambientais, bem como o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial as disposições da legislação sanitária e ambiental vigente, assegurando a correta segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

2.2 NATUREZA DO OBJETO

Bem/Serviço Comum – A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade.

Bem/Serviço Especial Justificativa:

3. ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) OU SERVIÇOS / ESTIMATIVA PRÉVIA DO VOLUME DA SOLUÇÃO DEMANDADA (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Item	Código	Qtd	Un Med	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	59643	1.200	kg	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, pertencentes aos grupos: A - infectantes, B – químicos e E - perfuro cortantes, conforme a resolução CONAMA nº358/2005 e RDC nº222/2018 da ANVISA. CATSER 19380	R\$ 20,16	R\$ 24,192,00
Valor Total:					R\$ 24.192,00	

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘b’ DA LEI N. 14.133/2021).

A fundamentação e descrição da necessidade da contratação está pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A solução adotada consiste na **contratação, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, de empresa** de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais vigentes e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde, pertencentes aos grupos: A - infectantes, B – químicos e E - perfuro cortantes, conforme a resolução CONAMA nº358/2005 e RDC nº222/2018 da ANVISA, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a geração e acondicionamento dos resíduos até sua disposição final em local devidamente licenciado.

A execução integral do serviço inclui mão de obra qualificada, equipamentos apropriados, veículos licenciados e o atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo a segurança dos usuários, dos trabalhadores e a proteção ao meio ambiente.

6. ESTIMATIVA DE VALORES (Alínea, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O valor estimado para esta contratação, é inicialmente de **R\$ 24.192,00** (Vinte e quatro mil e cento e noventa e dois reais), conforme composição do Memorial de Cálculos / Estimativa de Despesas – Cesta de Valores.

Os valores são meramente estimados, portanto, o pagamento dependerá do ateste das entregas efetivamente realizadas ou dos serviços prestados, oportunidade em que os valores corresponderão ao resultado efetivo produzido pela empresa.

7. DO LOCAL E DA ENTREGA (Inciso II do §1º do art. 40 da Lei 14.133/2021)

A execução dos serviços ocorrerá na Unidade Assistencial localizado na Rua Piratininga 63 e no CEO - Centro Odontológico, situado na rua Piratininga 30 e posteriormente na nova sede do AME localizado na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, nº70, ao lado da UPA, na Cidade de Cianorte/PR, CEP: 87.210.046.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS (Alínea j, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
02.001.10.301.0001.2.001	33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1499	14

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O prazo de **execução e vigência** serão de **12 (doze) meses**. Os prazos de execução e vigência, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ser renovados, por acordo das

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

partes, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a 60 (sessenta) meses**.

Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 (doze) meses – contados a partir da data da assinatura da "proposta", reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA/IBGE. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na pretação dos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

A aferição e a medição dos serviços prestados serão realizadas pela Administração, por meio do fiscal do contrato ou servidor designado, com base na verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à regularidade da coleta, à quantidade de serviços executados e à correta destinação dos resíduos.

A medição será efetuada mensalmente, considerando-se como unidade de medição o quantitativo de coletas realizadas no período ou o volume/peso de resíduos coletados, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da contratada.

Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de relatório de coleta, comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos e demais documentos exigidos pela Administração.

O pagamento será realizado após a medição e o atesto dos serviços, condicionando-se à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, na forma da legislação vigente.

Termo de Recebimento:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pela Secretaria-Executiva para o caso de entrega de bens permanentes, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Executivo.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, no departamento de contabilidade, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- Prova de regularidade relativo de FGTS;

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea h, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO:

Samara Caleffi Santana

CPF: 087.230.139-74

RG 10.513.491-6

Auxiliar de saúde bucal

GESTOR DO CONTRATO:

Amanda Stefani da Silva Cruz

CPF 104.649.609-32

RG 12.945.973-5

Chefe da Subdivisão de Enfermagem

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

13.1. Da exigência para habilitação técnica:

() Não há

(X) Possui. Descrição: Para todos os itens que compreendem a execução do contrato, como critério de habilitação, a empresa deverá apresentar o seguinte:

- a) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;
- b) Prova de registro no Conselho de Classe compatível com o objeto (pessoa jurídica);
- c) Prova de registro no Conselho de Classe compatível com o objeto (pessoa física), do responsável técnico indicado pela proponente na alínea "a";
- d) Certidão de Acervo Técnico - CAT ou equivalente, acompanhado de Atestado, comprovando no mínimo a execução de objeto semelhante ao presente edital, emitido por conselho de classe compatível, do responsável técnico indicado pelo proponente na alínea "a";
- e) Cópia de documento que comprove o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - Registro no IBAMA;

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

f) Certificado de Licença de Funcionamento junto a Polícia Federal para atividades com produtos químicos conforme Lei Federal 10.357/2001;

g) Atestado de execução e/ou declaração de execução, de no mínimo, um serviço semelhante ao objeto do presente Termo, visando à comprovação de experiência da Licitante. A empresa deverá comprovar através da apresentação de documento (Atestado/Declaração) onde comprove que a mesma (pessoa Jurídica) já prestou serviços relacionados ao objeto desta licitação à entidade pública ou privada, devendo este documento identificar: a entidade para qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone); descrição do serviço e o período em que o mesmo foi prestado; e, nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento;

h) Apresentar Licença Ambiental de Operação - LAO, em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, atestando, que esta seja válida para sistemas já implantados de tratamento por processo de esterilização (**autoclave**) e **incineração** de resíduos de serviços de saúde e **aterro sanitário** em operação para disposição final dos resíduos. O Sistema de Tratamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde deverá atender às exigências estabelecidas pela RDC nº222 de 28/03/2018 da (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº358/2005. Caso a licença não estejam no nome da empresa licitante, a mesma deverá comprovar o vínculo entre as empresas para o presente processo licitatório.

i) Licença da Vigilância Sanitária referente a coleta, transporte e tratamento;

j) Licença operacional e/ou Autorização Ambiental expedida pelo IAT – Instituto Água e Terra do Paraná em nome da proponente, com finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos da Saúde vigente, de acordo com a Lei de resíduos do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de janeiro de 1999 art.16, e Resolução CEMA nº 107 – 09 de setembro de 2020, e Resolução CEMA nº 109 de 09/02/2021;

k) Quando os resíduos forem transportados para fora dos Estados do Paraná, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação de resíduos de outros Estados da Federação, conforme Art. 3º Inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493/1999 de 22 de Janeiro de 1999, e apresentar Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo Ibama, de acordo com a Lei complementar 140/2011 em seu Art. 7º, e a Instrução Normativa do Ibama nº 5 de 09/05/2012;

13.4. A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, sempre que esse solicitar, os seguintes documentos:

- Comprovação de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- Comprovação de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
- Deverá estar acompanhado ao PCMSO, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de cada funcionário que estiver em atividade.
- A Contratada deverá apresentar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução do serviço, devidamente quitada(s) e autenticadas(s) em cartório, de

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do (s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS.

- Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- A Contratada deverá apresentar cópia da folha de pagamento dos empregados, sempre que for solicitado pelo fiscal do contrato;
- A Contratada deverá apresentar cópia do(s) Termo(s) de Rescisão(ões) quitado(s) do mês de execução de serviço ou Declaração da não ocorrência de rescisão no respectivo mês.

13.5. Indicação ou não de marca ou modelo:

- Não há
 Possui. Descrição:

13.6. Vedação ou não de marca/produto:

- Não há
 Possui. Descrição:

13.7. Previsão de subcontratação:

- Não
 Sim. Descrição:

13.8. Garantia do produto ou serviço:

- Não há exigência
 Sim. Descrição:

13.9. Validade do produto:

- Não há exigência
 Possui. Descrição:

13.10. Da apresentação da amostra:

- Não há exigência
 Possui. Descrição:

14. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

14.1 – Metodologia do trabalho: A coleta de resíduos será efetuada a cada 7 (sete) dias, podendo ser aumentada a frequência da coleta para 2 ou 3 vezes na semana em caso de aumento da geração de resíduos, conforme locais indicados no item 7 do presente Termo, em seu horário habitual de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Na execução dos

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

serviços, os coletores deverão apanhar no interior do estabelecimento os resíduos dispostos, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto as unidades atendidas seguirão as Normas da ABNT quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamentos e acondicionamento. Todos os resíduos coletados deverão ser alocados em local correto para coleta. A coleta deverá ser acompanhada por funcionário de cada unidade de saúde contemplada pela Contratante, o qual deverá assinar o Boletim de Medição referente à coleta dos resíduos. A empresa contratada deverá fornecer as embalagens no padrão da norma NBR 7500 da ABNT para o acondicionamento dos resíduos ou uso de bombonas (galões plásticos) de acordo com as necessidades.

14.2 - Dos conceitos dos serviços:

Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

- **Coleta de Resíduos:** Serviço de retirada dos resíduos sólidos nos pontos de geração previamente definidos pela Administração, conforme cronograma estabelecido.
- **Acondicionamento:** Forma de armazenamento temporário dos resíduos em recipientes adequados, resistentes e devidamente identificados, visando evitar vazamentos, contaminação e riscos à saúde pública.
- **Transporte:** Deslocamento dos resíduos coletados até a unidade de tratamento ou destinação final, realizado em veículos apropriados, licenciados e em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.
- **Tratamento dos resíduos** Conjunto de procedimentos destinados à redução ou eliminação do potencial poluidor e dos riscos à saúde humana, por meio de processos técnicos ambientalmente adequados.
- **Destinação Final** : Disposição ambientalmente adequada dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, observando a legislação ambiental vigente.
- **Frequência da Coleta** : Periodicidade com que os serviços serão executados, conforme definido no Termo de Referência.
- **Fiscalização do Serviço:** Acompanhamento e verificação da execução contratual por servidor designado pela Administração, para fins de controle, medição e atesto dos serviços prestados.

14.3 - Das formas de execução dos serviços (exemplos):

- A execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) deverá ser realizada de forma contínua, regular e conforme a legislação ambiental e sanitária vigente.
- A empresa contratada deverá proceder à coleta dos resíduos nos locais previamente definidos pela contratante, utilizando veículos apropriados, devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, bem como equipamentos adequados para este tipo de serviço.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- Os resíduos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, identificados e compatíveis com a classificação dos resíduos, conforme normas técnicas aplicáveis.
- A coleta deverá ocorrer em dias e horários previamente estabelecidos, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades geradoras.
- A contratada será responsável pelo transporte dos resíduos até unidade licenciada para tratamento e destinação final ambientalmente adequada, devendo apresentar os comprovantes de destinação quando solicitados.
- Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente treinados e equipados com equipamentos de proteção individual – EPIs, observando-se as normas de segurança do trabalho e de saúde pública.

14.4 - Condições para a realização dos serviços:

- A coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ser executada nas unidades conforme indicadas no item 7, com frequência prescrita. No decorrer do contrato, esta listagem poderá ser revista e/ou ampliada.
- A quantidade média mensal estimada de recolhimento de resíduos de serviços de saúde é de aproximadamente 100 Kg (cem quilos), podendo ser ampliada ou reduzida dentro dos limites fixados neste Termo, limitada a 25% para mais ou para menos.
- Os resíduos de serviços de saúde à disposição para o recolhimento deverão estar devidamente acondicionados de acordo com as suas características, em sacos plásticos e ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos, conforme indicado pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Os serviços de coleta de resíduos sólidos dos serviços de saúde serão executados somente nos locais indicados pela Contratante, - Relação dos Locais de Coleta, os quais poderão ser ampliados de acordo com a demanda durante o período contratual.
- O veículo da contratada deverá trazer, além da placa regulamentada, sinalizações de segurança, identificação do serviço prestado, na forma a ser estabelecida pela Contratada. Deve constar no veículo coletor em local visível, o nome da empresa coletora, as especificações resíduos transportáveis, com número e código estabelecido na NBR 10.004 da ABNT.
- Em caso de acidente, a CONTRATADA deverá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea. Em caso de acidente a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE e os órgãos estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- O(s) funcionário(s) da equipe de trabalho da Contratada deverá(ão) apresentar-se uniformizada (os)e aseada (os), munidos de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais EPI's/EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), quando a situação exigir.

14.5 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável da unidade requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos ou reparados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.7 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.10 - Quanto a execução da garantia contratual, não será aplicada.

14.11 - A contratada deverá manter de forma rigorosa durante toda a contratualidade as condições exigidas para a contratação, ciente de que o descumprimento daquelas condições caracteriza infração contratual grave e enseja a possibilidade de o contratante rescindir unilateralmente o contrato, ficando a contratada sujeita às penalidades legais e contratuais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal eventualmente cabível.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

15.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

15.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.3. O fiscal informará ao Gestor de Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

15.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Além do disposto acima, o(s) fiscal(is) e Gestor dos Termos poderão determinar outras formas de fiscalização e serão nomeados quando da realização deste documento.

16. DO RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente, no recebimento da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo. Se o dia primeiro for feriado ou recesso, deverá ser considerado o primeiro dia útil após a referida data.. Prazo para o recebimento: 10 (dez) dias;

II – Definitivamente: 20 (vinte) dias, após o recebimento provisório e da verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

16.2. O recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do Contrato.

16.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Termo, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Termo para recebimento definitivo.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

16.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, após 03 (três) do término do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de Aceite.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contrato terá natureza de **prestação de serviços contínuos**, sendo a execução realizada de forma periódica, conforme a demanda das unidades geradoras, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência:

- a) A empresa contratada deverá dispor de veículos apropriados e devidamente licenciados, equipamentos adequados e pessoal capacitado e técnico além de materiais necessários à fiel execução deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelo correto manejo, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos coletados, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes;
- b) O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente prestados, mediante medição mensal, apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da execução contratual, observados os valores unitários adjudicados no certame;
- c) O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições iniciais e comprovada a vantagem para a Administração;
- d) A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor designado pela Administração, que acompanhará e atestará a regular prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada;
- e) Cumprir fielmente com todas as obrigações previstas no Termo de Referência, Edital e termo de Contrato, observando rigorosamente os prazos estabelecidos;
- f) Manter durante toda a contratualidade todas as condições e requisitos estabelecidos para contratação;
- g) Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Consórcio ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o CICENOP de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;
- h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s), direta ou indiretamente incidentes, assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
 - h.1)** A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos, incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto do contrato, decorrentes da aplicação de leis federais, estaduais e municipais, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista e civil;

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- j) Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Submeter-se à fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo todas as informações e dados solicitados;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições e requisitos exigidos para contratação;
- m) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade pelo mau ou inadequado funcionamento do serviço;
- n) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do contratante;
- o) Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação;
- p) Caso outra forma de prestar os serviços passe a ser adotada pela contratada durante o período de vigência do contrato, em razão do avanço das tecnologias aplicadas, deverá a contratada implementar essa nova forma na execução dos serviços contratados, bem como prestar as orientações para seu uso, de forma a manter a prestação de serviços sempre em consonância com o atual estado da técnica;
- q) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- r) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos empregados públicos;
- s) Notificar o **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Responsabilidade Técnica, Contrato ou Estatuto, enviando ao **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- t) Comunicar por escrito o CICENOP a eventual mudança de endereço, enviando à **CONTRATANTE** cópia autenticada da Licença Sanitária e Alvará de Localização;
- u) A **CONTRATADA** deverá manter o fornecimento dos serviços de acordo com a proposta, sendo que os serviços prestados e sua respectiva quantidade somente poderão ser alterados com o pedido formal da **CONTRATADA** e aceite do **CONTRATANTE**;
- v) Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em Lei, bem como em outras normas específicas, para a pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e no Edital, a contratada deverá:

- a) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- b) O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.
- c) Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias a entrega do item/lote identificando expressamente, quando for possível:
 - *Descrição completa do item/lote, conforme descrito em contrato.*
 - *Nome do Local, endereço e data de coleta.*
 - *Número do Pregão e respectivo contrato.*

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- d) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- e) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;
- f) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens
- g) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- h) Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;
- i) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- j) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.
- k) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- l) Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;
- m) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.

18. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, no departamento de contabilidade, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- Prova de regularidade relativo de FGTS;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).
- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

- A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).
- Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei n.º 14.133/2021, ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.
- Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior

19. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A Contratada fica obrigada a comunicar ao CICENOP, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
- Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo de Credenciamento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O prestador de serviços é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na rescisão do Contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital. O presente Termo de Referência será anexado ao Edital e dele fará parte integrante, para todos os efeitos.

22.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

22.4. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CICENOP, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Sujeitar-se nos casos omissos às normas da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações e demais atos normativos pertinentes.

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

22.6. O contratante poderá, sem a prévia manifestação da contratada, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22.7. O descumprimento das obrigações contratuais e a não manutenção das condições e requisitos exigidos para contratação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei ou no edital e anexos, podendo haver retenção de pagamento se a contratada incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não tiver prestado de modo adequado.

Cianorte, 05 de março de 2026.

Marcio Aurélio Corso
Diretor Administrativo e Financeiro